

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93

NIRE Nº 35.300.501.497

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequoia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.” (“Emissora” e “Emissão” respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*” “, celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), conforme aditado (“Escritura de Emissão”) a ser realizada em primeira convocação no dia 02 de outubro de 2025, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 26 de agosto de 2024, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 1º e 2º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão (“**Informações Trimestrais**”);
- (ii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais até o dia 25 de outubro de 2025; e
- (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral.

Informações Gerais:

- I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão.
- II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão.
- III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.
- IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista (“Documentos de Representação”):
 - (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;
 - (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e
 - (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso,

observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).

A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral.

Barueri, 11 de setembro de 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.